



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica

**DECRETO Nº 047, de 04 de julho de 2017**

**“DISPÕE SOBRE LANÇAMENTOS DE AJUSTES DE SALDOS BANCÁRIOS CONTÁBEIS E TESOURARIA ATRAVÉS DE LANÇAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HUDSON SALVADOR VILELA**, Prefeito Municipal de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os saldos bancários disponíveis do site do Minas Transparente do exercícios anteriores para prosseguimento das escritas contábeis e envio de dados através do sistema SICOM do TCE/MG.

Considerando que os saldos bancários de 31 de dezembro de 2016 obtidos do site do Minas Transparente ainda encontra-se inscritos na contabilidade em 2017, como saldo do exercício anterior.

Considerando que esses saldos bancários apurado do site fiscalizando com o TCE encontra-se irreal, ou seja, não condiz com a realidade, não confere com os saldos apurados dos extratos bancários e suas aplicações financeiras.

Considerando a necessidade de uma devida conciliação bancária para ajustes dos saldos bancários apurados dos extratos dos bancos e suas aplicações financeiras.

Considerando o equilíbrio das contas públicas, balanços orçamentários, financeiros e patrimonial, transparências e informações confiáveis.

Considerando que o balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extras orçamentários, e transferências financeiras recebidas e concedidas. E ainda os saldos de bancos/caixas do exercício anterior e os saldos que se transferem para o exercício seguinte.

Considerando a necessidade dos prosseguimos das escritas contábeis, diante dos fatos apurados do site do fiscalizando com o TCE/MG e Sicom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado os lançamentos manual para ajustes dos saldos financeiros do exercício anterior de 31 de dezembro de 2016. Uma vez que os saldos apresentados pela gestão anterior não conferiam com os valores demonstrados nos extratos bancários de 31 dezembro de 2016, conforme apresentado no site do Minas Transparente e também no sistema do Sicom de 2016.

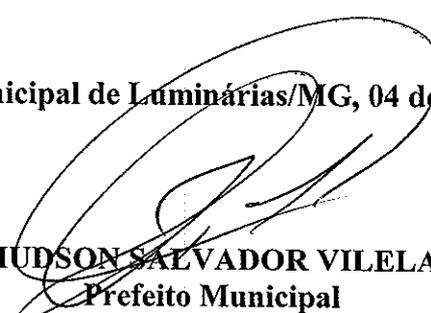
**Art. 2º** - Fica o setor contábil autorizado a realizar lançamentos extra-orçamentários para os devidos ajustes.

**Art. 3º** - Para cumprimento do art 2º os lançamentos contábeis será despesas extra-orçamentária em favor da própria Prefeitura Municipal para as contas bancárias com valores superiores aos extratos dos bancos, e receitas extra-orçamentárias para as contas bancárias inferiores aos valores apresentados nos extratos dos bancos.

**Art. 4º** - Os ajustes dos saldos bancários de forma extra – orçamentários evidenciará a exatidão do movimento numerário e balanço financeiro do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de janeiro de 2017.

.Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 04 de julho de 2017.

  
**HUDSON SALVADOR VILELA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG  
EM 04/ julho /2017  
É VERDADE E DOU FÉ  
Aline S. Santos